

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 1916 / 9 1 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista a análise feita pelo Núcleo de Controle da Operação, do Departamento de Transportes Urbanos e o voto do Conselheiro Joaquim José Guilherme Aragão, constantes do processo nº 030.011043/89, por unanimidade,

R E S O L V E:

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB quanto as viagens não admitidas pelo Departamento de Transportes Urbanos no período de 01 a 15.12.88.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

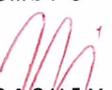
Brasília, 24 de outubro de 1991

  
JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO  
Presidente

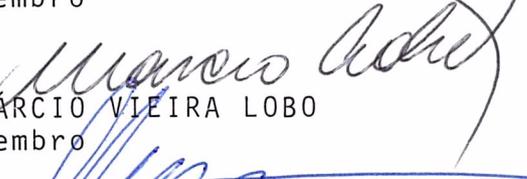
  
JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO NETO  
Membro

  
VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA  
Membro

  
ANTÔNIO DE MELO NASCIMENTO  
Membro

  
JOAQUIM JOSÉ GUILHERME ARAGÃO  
Membro

  
CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES  
Membro

  
MÁRCIO VIEIRA LOBO  
Membro

  
ANA LÚCIA FERREIRA MENDES  
Membro

  
MÁRIO ALVES DOS ANJOS  
Membro

  
ADALBERTO CLEBER VALADÃO  
Membro

  
CECÍLIA JUNO MALAGUTTI  
Membro